

com

Nº 14/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Curso de Boas Práticas
de Controle Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

J. Leonardi

Ofício

Pedra Bela, 12 de setembro de 2019

Ao.

Exmo. Sr.

JOSÉ LUIZ LEONARDI

Presidente da Câmara

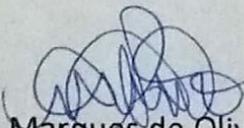
Pedra Bela – SP

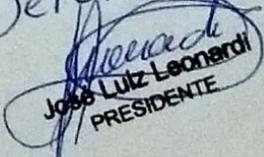
Senhor Presidente;

Diante da contratação de novos funcionários que serão dotadas de funções essenciais na câmara municipal, razão pela qual solicito a V. Sa. a permissão para que o funcionário, Sr. Welinton F. de Miranda, técnico administrativo, e responsável pelo controle interno, realize o curso "As Boas Práticas Do Controle Interno", aplicada pela empresa de capacitação e consultoria MCASTRO (CNPJ: 24.237.981/0001-53), a ser realizado no dia 27 de setembro de 2019, na Av. Paulista, São Paulo, conforme Folder em anexo. Solicito, da mesma forma a dotação orçamentaria, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a realização da inscrição.

Este curso é importante pois visa orienta-lo e aperfeiçoa-lo em suas funções e práticas, para assim contribuir ainda mais ao funcionamento do ente.

Sendo o que temos para o momento, atenciosamente subscrevo-me.


Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria

Deferido

José Luiz Leonardi
PRESIDENTE

Curso

AS BOAS PRÁTICAS DO CONTROLE INTERNO



Programação

Parte I

- Regulamentação legal das atividades de controle interno
- Apresentação para os demais secretários e chefes de áreas-chave
- Implantação de controles e monitoramentos diversos
- Levantamento de áreas de risco, gargalos, problemas e erros
- Criação de mapa de atuação, POACI e cronograma de atividades
- Análises e exames de informações e relatórios diversos
- Auditorias de documentos e prestações de contas
- Verificações de cumprimentos de metas legais
- Fiscalizações in loco e diligências
- Relatórios e processos de auditoria
- Atendimento a denúncias e representações
- Atendimento a pedidos de pareceres e análises
- Acompanhamento de apontamentos realizados
- Criação de comissões e equipes de apoio
- Criação e implantação de sistemas de controle
- Criação e implantação de sistemas de alertas
- Capacitações e treinamentos
- Confecção de manuais e guias
- Regulamentações e normatizações diversas

Parte II

- Monitorando os pecados capitais considerados pelo TCESP
- A atuação do controle interno no acompanhamento da tesouraria
- O acompanhamento dos controles do almoxarifado e patrimônio
- Acompanhando o controle da frota
- A fiscalização e acompanhamento dos contratos

Local, Data e Horário do Evento

FHY Learning Solutions
Av. Paulista, 2.006 - 4º andar - conj. 401/409 - São Paulo - SP

27/09/2019

9h - Início
10:30h às 10:45h - Coffee Break
12:30h às 13:30h - Intervalo para Almoço
15:30h às 15:45h - Coffee Break
17h - Encerramento

Palestrantes

RALPH LUIZ SOLERA



Técnico e Bacharel em Administração e Pós-Graduado (MBA) em Administração Pública e Gerência de Cidades, especializado em fiscalização tributária, auditoria e controle interno, 15 anos de serviço público na PM de Ubatuba. Seu cargo de origem é o de Auditor Fiscal de Tributos, promovido a Chefe de Divisão em 2012, Diretor de Receita Tributária em 2013 e Controlador Geral do Município (cujo trabalho foi classificado como "referência" pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), de 2014 a 2018. Atualmente, é o Secretário de Fazenda de Ubatuba, sendo o primeiro servidor efetivo a ocupar esse cargo em Ubatuba.



MAURICIO QUEIROZ DE CASTRO

Contador; Especialista em finanças pública, ocupou os cargos de Diretor Técnico de Fiscalização no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Chefe de Contabilidade na Cia. Bras. De Trens Urbanos - CBTU, Coordenador/Idealizador do AUDESP, palestrante em temas relacionados à gestão pública e LRF em Congressos da ACOPESP, CRC, APM, UVESP, IRB, ECP TCESP.

As inscrições devem ser feitas até o dia 20/09/19, através do email:

mauricio@mccapacitacao.com

informando Nome do Órgão, CNPJ, Nome do Inscrito, Telefone e Email de contato para a devida confirmação.

Valor da Inscrição: R\$ 750,00 (Desconto de 20% para grupos de 3 ou mais inscritos do mesmo município)
Inclui: treinamento, coffee break, certificado e material de apoio.

Pagamento: Através de DOC, TED ou Depósito Bancário à empresa:

Maurício Queiroz de Castro - ME, CNPJ 24.237.981/0001-53

Banco Santander - Agência 3632 - Conta Corrente 00013-003968-0

(em caso de depósito o comprovante deverá ser enviado no mesmo email da inscrição)

As notas fiscais serão entregues na data do evento.

Maiores informações: (11) 96339-8610 ou email mauricio@mccapacitacao.com

4
Oscar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.237.981/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURICIO QUEIROZ DE CASTRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MC CAPACITACAO E CONSULTORIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DOUTOR CLEMENTINO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO CONJ 83 BLOCO 1
--	----------------------	---------------------------------------

CEP 03.059-030	BAIRRO/DISTRITO BELENZINHO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MCASTRO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 6339-8610
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2019 às 08:52:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

5

Despacho

Diante da necessidade de adequar os servidores a suas atribuições, DEFIRO a solicitação para a realização ao Curso, pelo Técnico Administrativo, Welinton Ferreira de Miranda, de Controle Interno, conforme folder anexo, que a Secretaria prossiga com o que for necessário para a inscrição e realização do curso.

Cumpra-se com a observância das formalidades legais.

Pedra Bela, 13 de setembro de 2019

Vereador JOSÉ LUIZ LEONARDI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: sem número

Modalidade Licitatória: dispensa

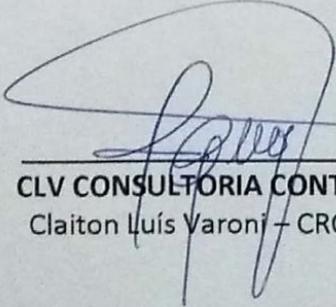
Objeto: Inscrição em cursos sobre controle interno

Eu, **CLAITON LUÍS VARONI**, sócio e proprietário da empresa **CLV Consultoria Contábil S/S Ltda ME CNPJ 21.618.089/0001-24**, no uso de minhas atribuições de assessor contábil e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
01.01.02	010314501.2.451	3.3.90.39	01	R\$ 750,00
TOTAL				R\$ 750,00

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Pedra Bela, SP, 17 de setembro de 2019.


CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni - CRC: 1SP267373/O-6

97
esa

PARECER

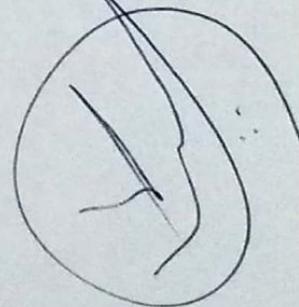
Contratação de inscrição em curso de aperfeiçoamento profissional. Requisitos da Lei. Permissivo legal. Dispensa de licitação. Pressupostos essenciais para a celebração do contrato.

Trata-se de processo para a contratação de inscrição em curso denominado "As Boas Práticas do Controle Interno", a ser realizado pelo servidor Welington F. de Miranda.

A Lei nº 8.666, de 21.06.1993 em seu artigo 2º, parágrafo único, nos dá a definição de contrato^I.

Preleciona Ronny Charles^{II}:

"de qualquer forma, o acordo de vontades que gera o contrato administrativo está submetido ao rigor legal. A vontade do administrador está regradada pelos limites impostos pela legislação".



O *caput* do artigo supracitado prevê que, em regra, as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitações, repetindo, assim, o que na Constituição da República dispõe em seu artigo 37, inciso XXIⁱⁱⁱ.

A exceção ao dever de licitar foi também contemplada pelo Estatuto das Licitações e Contratos (Lei nº 8.666, de 21.06.1993) em seus artigos 24 e 25, que respectivamente tratam da dispensa e da inexigibilidade da licitação.

O caso vertente tem como fundamento o artigo 24, inciso II do diploma legal mencionado^{iv}.

Contudo, não quer dizer que a administração esteja livre para contratar a seu bel prazer, devendo sempre tomar cuidados essenciais para a certeza de que se trate de prestador de serviços com situação legalmente regular, que o curso proposto tem conteúdo programático diretamente ligado ao interesse da Câmara Municipal e cujo valor cobrado esteja dentro do razoável. A dispensa de licitação, como no caso em tela, não pode prescindir de procedimento administrativo. Quanto à formalização do contrato respectivo, o artigo 60, parágrafo único da Lei 8.666/1993, autoriza no caso vertente a contratação verbal.

Respeitadas as orientações acima destacadas, entendemos apto para sua continuidade de tramitação o procedimento sob análise, o que ponderamos, seja feito com a estrita observância da legislação em vigor, quer seja constitucional ou infraconstitucional.

9
Lara

É o nosso parecer.

Pedra Bela, 17 de setembro de 2019.

PEDRO ALBERTO GUERRA SANTOS

OAB/SP Nº 304.043

ⁱ Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

ⁱⁱ “Lei de Licitações Públicas Comentadas”, 2ª edição, Editora Podium, Salvador, 2009, pág. 27.

ⁱⁱⁱ *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*...
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

^{iv} Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

[Handwritten mark]

Emissão 18.09. Tipo de Empenho Ordinário Processo FICHA 9 EMPENHO Nº 000157/0000
 CREDOR: 185 MAURÍCIO QUEIROZ DE CASTRO
 CNPJ/CPF: 24.237.981/0001-53
 ENDEREÇO: Rua Doutor Clementino BL 1 Conj 83 320 320 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

LICITAÇÃO: Dispensa por Limite CONTRATO: VENCIMENTO: 18.09.

FONTE DE RECURSOS: 1 TESOURO CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1100000 GERAL

ORGÃO: 01	Poder Legislativo	DOTAÇÃO	36.000,00
UNID. ORÇAM: 01	Câmara Municipal	SALDO ANT.	22.384,00
FUNÇÃO: 01	Legislativa	EMPENHO	750,00
SUBFUNÇÃO: 031	Ação Legislativa	SALDO ATUAL	21.634,00
PROGRAMA: 4501	Atuação, fiscalização e modernização leg	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AÇÃO: 2.451	Manutenção do suporte administrativo da		
CATEGORIA: 339039480000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		
ITEM CÓDIGO	QTDE UNIDADE ESPECIFICAÇÃO		
TAX 1	Ref. inscrição do servidor		
	Welinton Ferreira de Miranda no		
	curso denominado "As boas práticas		
	do Controle Interno"	750,00	750,00

TOTAL EMPENHO 750,00

Liberado em: 18/9/19
[Signature]
 CLAITON LUIS VARONI
 RECIBO

Pague-se a importância da presente nota.

[Signature]
 JOSÉ LUIZ LEONARDI

Recebi da Câmara Municipal de Pedra Bela a importância de setecentos e cinquenta reais *****

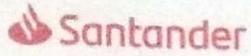
 Para maior clareza, firmo o presente recibo.

Esta despesa foi escritura às folhas _____
 do livro caixa _____
 Artio de Caixa nº _____
 Banco _____
 Conta _____
 Cheque nº _____

MAURÍCIO QUEIROZ DE CASTRO

TESOUREIRO

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20190918u24237981000153</p>	Número da Nota 00000319			
	Data e Hora de Emissão 18/09/2019 11:09:52			
	Código de Verificação RJ9B-XD4J			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 24.237.981/0001-53 Inscrição Municipal: 5.427.738-8 Nome/Razão Social: MAURICIO QUEIROZ DE CASTRO Endereço: R. DOUTOR CLEMENTINO 320, BL 1 CONJ 83 - BELENZINHO - CEP: 03059-030 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA CPF/CNPJ: 00.136.452/0001-03 Inscrição Municipal: --- Endereço: Rua BERNARDINO DE LIMA PAES 45 - CENTRO - CEP: 12990-000 Município: Pedra Bela UF: SP E-mail: adm@camarapedrabela.sp.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Valor referente a inscrição do servidor Welinton Ferreira de Miranda no curso denominado "As Boas Práticas do Controle Interno".				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 750,00				
ISS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 45,00 (6,00%) / LF 12.741		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.				



Internet Banking

Transferências entre Contas do mesmo banco > DE CONTA CORRENTE PARA CONTA CORRENTE

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA Agência: 0378 Conta Corrente: 45-000121-3

Conta Corrente de Origem:

Nº Agência	Conta	Remetente
0378	45 000121-3	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Conta Corrente de Destino:

Nº Agência	Conta	Destinatário
3632	13 003968-0	MAURICIO QUEIROZ DE CASTRO ME

Finalidade:	Data da transferência:	VALOR:
Crédito em Conta Corrente	18/09/2019	R\$ 750,00

O crédito na conta destino ocorrerá no dia 18/09/2019

Transação exclusiva para transferência entre contas do mesmo banco.

Data/Hora da Transação: 18/09/2019 - 10:13h
Autenticação Bancária: 53D6B3C7628B75545BA7653

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

RELATÓRIO DE USO DO CARRO OFICIAL

Responsável:	<u>Wellinton Ferreira de Miranda</u>		
Destino da Viagem:	<u>São Paulo - Av. Paulista</u>		
Data Saída: <u>27 / 09 / 2019</u>	Hora Saída: <u>7 h 00</u>	KM Saída: <u>62.984</u>	
	Hora Chegada: <u>20 h 46</u>	KM Chegada: <u>63.226</u>	
Motorista:	<u>Eduardo</u>		
Acompanhante:	<u>Wellinton Ferreira de Miranda</u>		
Finalidade:	<u>Fazer um curso sobre controle interno</u>		
Observações:	<u>Nada a observar</u>		

Wellinton Ferreira de Miranda
Assinatura do Responsável

ME Capacitação e Consultoria
Certificado de Conclusão

Concedido a

Welinton Ferreira de Miranda

Por ter concluído com sucesso o curso denominado

As Boas Práticas do Controle Interno

Carga Horária: 8 horas

Realizado em 27 de setembro de 2019

Maurício Q. Castro

Ralph Luiz Solera



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

15
10/11/19

Despacho

Atesto que O curso de Boas práticas de controle interno foi proveitoso uma vez que pude entender o conceito de controlador interno, e como posso prosseguir me aperfeiçoando tal curso esclareceu algumas dúvidas de momento bem como procurar orientações do tribunal contas estado principalmente na região em que me encontro, tal curso foi para mi, satisfatório.

Pedra Bela, 07 de novembro de 2019.

Welinton Ferreira de Miranda
Welinton Ferreira de Miranda
Técnico Administrativo

16
10/2019

Parecer do Controle Interno

Trata-se da contratação de um curso de boas práticas de Controle Interno.

O curso citado acima foi autorizado a ser feito uma vez que o cursando havia investido no cargo a pouco tempo e existia a necessidade de que o mesmo tivesse ciência da função de controle interno no qual ficou responsável.

Como havia urgência e a localização é relativamente perto da sede municipal decidiu-se pela contratação de curso.

Assim sendo não tenho nada a me opor, este parecer é pela REGULARIDADE DO DA CONTRATAÇÃO DE CONTROLE INTERNO.

Pedra Bela 15/10/2019

Welinton Ferreira de Miranda
Welinton Ferreira de Miranda

Responsável pelo Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

[Handwritten signature]

Arquivamento

Diante da realização do curso de Controle interno, bem como a devida quitação do valor correspondente, promovo o arquivamento do Processo.

Pedra Bela, 16 de outubro de 2019

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria